



LEI Nº 2.434/2012

Súmula: “Autoriza permuta entre uma área pertencente ao Município com imóveis de propriedade de AMF Urbanismo Ltda – EPP, nos termos do art. 82, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Araucária, conforme específica”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta dispensada de licitação entre o lote de terreno urbano sob denominação de "Lote A-3", com a área de 849,63 m² (oitocentos e quarenta e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, sito neste Município, confrontando-se: pela frente em 78,67 metros com a Rua Lourenço Jasiocha; pelo lado direito em 18,94 metros com a área de propriedade de AMF Urbanismo Ltda; pelos fundos em 74,29 metros com a área de propriedade de AMF Urbanismo Ltda, de propriedade do Município, conforme reporta a matrícula nº 40.770, datada de 31 de agosto de 2011, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Araucária; com os Lotes “E1-D”, com 2.837,79 m² (dois mil oitocentos e trinta e sete metros e setenta e nove decímetros quadrados) e “E1-E”, com 399,10 m² (trezentos e noventa e nove metros e dez decímetros quadrados), ambos de propriedade de AMF Urbanismo LTDA, conforme respectivamente reportam as matrículas nº 40.430 e nº 40.429, datadas de 15 de junho 2011, do Registro Imobiliário da Comarca de Araucária.

Parágrafo Único. O Lote A-3, com área 849,63 m² (oitocentos e quarenta e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados), de propriedade do Município, conforme matrícula nº 40.770, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Araucária, descrito no “caput” deste artigo, fica desafetado e incorporado aos bens dominicais do Município.

Art. 2º. Os valores dos imóveis, estabelecidos em laudo elaborado pela Comissão de Avaliação, nomeada pelo Decreto nº 23.369/2010, para o Lote A-3, com área de 849,63 m² (oitocentos e quarenta e nove metros e sessenta e três decímetros quadrados) pertencente ao Município de Araucária é de R\$ 498.316,49 (quatrocentos e noventa e oito mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e nove centavos); para o Lote E1-D, com 2.837,79 m² (dois mil oitocentos e trinta e sete metros e setenta e nove decímetros quadrados), é de R\$ 1.664.392,21 (um milhão seiscentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos) e para o Lote E1-E, com 399,10 m² (trezentos e noventa e nove metros e dez decímetros quadrados) é de R\$ 234.076,14 (duzentos e trinta e quatro mil e setenta e seis reais e quatorze centavos), totalizando R\$ 1.898.468,35 (um milhão oitocentos e noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos), ambos pertencentes à AMF Urbanismo LTDA.



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

Pág. 02/02 – Lei nº 2.434/2012

Parágrafo Único. A transação a que se refere este artigo implica na renúncia expressa ao pagamento pelo Município da diferença de R\$ 1.400.151,86 (um milhão quatrocentos mil cento e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) por parte da permutante AMF Urbanismo LTDA.

Art. 3º. A presente permuta dar-se-á em razão do interesse público das áreas E1-D e E1-E, para alargamento e prolongamento da Rua Lourenço Jasiocha, conforme projeto 4714 elaborado pela Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Araucária, 25 de abril de 2012.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

ALMIR LEMOS
Procurador Geral do Município